jornal da CIDADE

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Diretor e Jornalista Responsável *Getulio* V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR

Segunda-Feira, 06 de Abril de 2020 • ANO XIX • Edição N°. 2108 • R$ 2,00

Clima

Instável

• Destaque para a mudança no tempo com o avanço de uma área de instabilidade aliada a uma frente fria no oceano. O sistema começa a provocar temporais pelo oeste e sudoeste e posteriormente evolui para as demais regiões.

Mín: 14°C em Curitiba
Máx: 31°C em Londrina

Fonte: Simepar
Fechamento desta edição: 11:00 horas
Faça sua assinatura pelo fone (43) 3232-2568: R$ 40,00 para entrega em Sertanópolis e R$ 60,00 nos demais municípios, pelos Correios (Edição Comercial - Consultar valores para o Diário Oficial).

Cotação

SOJA - SACA 60 kg

Dia	Preço
06/04/20	R$ 85,50

MILHO - SACA 60 kg

Dia	Preço
06/04/20	R$ 42,50

TRIGO - SACA 60 kg

Dia	Preço
06/04/20	R$ 58,00

Fonte: Deral/Seab

Prefeitura Municipal de Florestópolis

ESTADO DO PARANÁ
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

DECRETO Nº 61/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO LIMITADO DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS–PR, ESTABELECENDO CRITÉRIOS ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Florestópolis – PR, DECRETA:

CONSIDERANDO o aumento de casos do novo Coronavírus no mundo, no Brasil e inclusive na região;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; CONSIDERANDO que locais de aglomeração de pessoas são ambientes potenciais de proliferação da doença; CONSIDERANDO que a contenção e não disseminação do vírus COVID-19, depende do esforço conjunto de todos os segmentos, e não apenas do Poder Público: CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4.388/2020 do Governo do Estado do Paraná ampliando a lista de atividades consideradas essenciais;

Art. 1º - Para os serviços e comércios abaixo listados estão permitidos:

a. Setores industrial e da construção civil, em geral;

b. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

c. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

d. Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, incluindo bicicletas;

e. Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento; fiscalização do trabalho;

f. Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

g. Atividades religiosas de qualquer natureza, realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, seguindo as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde. Recomenda a utilização de meios virtuais nos casos de reunião coletiva;

h. Produção distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

i. Serviços de lavanderia hospitalar e industrial.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no Município de Florestópolis – PR, a partir do dia 06/04/2020, funcionarão por um período de 15 dias com as limitações de horário e condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º - O horário de atendimento fica limitado das 09h:00min às 18h:00min de segunda-feira à sexta-feira e aos sábados até 12h:00, exceto as padarias que poderão abrir a partir das 06h:00min. Parágrafo único: Aos domingos, somente poderão permanecer abertos os comércios no ramo de farmácia, mercado, postos de combustíveis e lojas de conveniência, açougues e padarias no horário das 09h:-00min às 12h:00min, exceto as padarias que poderão abrir às 06h:00min com fechamento às 10h:00min.

Art. 4º - O comerciante ou prestador de serviço deverá atuar de forma a evitar o contágio e disseminação do vírus COVID-19 em seu estabelecimento, mantendo a higienização constante do local, evitando aglomerações, organizando filas, mantendo o distanciamento das pessoas, observando ainda: I - Prática da higiene frequente, com a desinfecção de pisos, objetos e superfícies tocados com frequência, como, maçanetas, corrimão, balcões, cadeiras, dentre outros passíveis de contato direto com os clientes e funcionários; II – Os locais deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 5 (cinco) metros quadrados de área de vendas; III – deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este adulto e sem apresentar sintomas de dificuldade respiratória:

a. RECOMENDA-SE VEEMENTEMENTE que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

IV – Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, se necessário fazer uso de demarcações; V – Deverá ser disponibilizado um funcionário para dispensar álcool em gel ou álcool 70% nas mãos dos clientes antes de sua entrada no estabelecimento;

VI - Limpeza dos pés dos clientes com agua sanitária;

VII – Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de proteção individual - EPI; Parágrafo único - A responsabilidade pela organização das filas e demais medidas contidas neste artigo será do próprio estabelecimento, sob pena de fechamento do mesmo por desrespeito às condições sanitárias;

VIII – Não realizar o atendimento em clientes que apresenta sintomas respiratórios, como: coriza, tosse, febre e mal-estar;

IX – Permanece a dispensa de colaboradores do trabalho acima de 60 anos, gestante e lactantes que pertencem ao grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saude e aos portadores de morbidades;

X – Tempo de permanência máxima de cada cliente e de 30 minutos, ficando obrigatório a higienização com álcool 70% dos balcões de atendimento bem como prateleiras, carrinhos entre outros;

XI – Orientação dos proprietários e funcionários aos clientes sobre distanciamento em filas e também as pessoas acima de 60 anos, gestante e lactantes de permanecerem isoladas, sendo sua saída em apenas casos extremos;

XII – Crianças menores de 12 anos ficam proibidas de frequentarem estabelecimentos comerciais;

XIII – Proibição de consumo de qualquer tipo de alimento e ou bebida no estabelecimento comercial;

Art. 5º - Os funcionários dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços pertencentes ao grupo de risco, tais como, asmáticos, hipertensos, pessoas com doenças do coração, diabéticos e fumantes com respiração comprometida e idosos acima de 60 anos de idade deverão permanecer em quarentena em suas casas, uma vez que estão mais suscetíveis a contrair a Covid-19.

Art. 6º - As empresas e indústrias instaladas em nosso Município que possuam 20 (vinte) ou mais funcionários deverão possuir termômetro digital para fins de medir a temperatura destes, observando-se a legislação pertinente e respeitando o consentimento do funcionário.

Art. 7º - Permanece em vigor todas as demais restrições de limitação e reuniões impostas pelos Decretos Municipais nº 52/2020 e 54/2020, naquilo que não conflitar com os termos deste Decreto.

Art. 8º- O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos Decretos mencionados no artigo anterior será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis conforme segue:

1. Orientação e Notificação por escrito;
2. Multa grave – R$1.000,00 (um mil reais)
3. Multa gravíssima – R$3.000,00 (três mil reais)
4. Cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único: As multas serão aplicadas no CPF ou CNPJ do infrator, através de boleto bancário com protesto automático após 05 (cinco) dias do vencimento.

Art. 9º - O atendimento ao público nas repartições públicas e as aulas nas escolas públicas municipais permanecem suspensos, bem como, os eventos de qualquer natureza que tenham concentração de pessoas.

Art. 10 - As medidas impostas através do presente Decreto, poderão ser revogadas a qualquer tempo, visando sempre a prevenção e não disseminação do vírus Covid-19.

Art. 11 - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florestópolis, 03 de abril de 2020.

NELSON CORREIA JUNIOR Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Edital de Concurso nº 001/2018, de 27 de novembro de 2018, C O N V O C A:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no referido Concurso Público, para preenchimentos dos cargos abaixo relacionados, devem comparecer na Prefeitura Municipal de Florestópolis-PR., situada à Rua Santo Inácio, 161, Centro, Florestópolis, Estado do Paraná, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posses em seus respectivos cargos, a saber:

• RG (Cédula de Identidade);
• CPF (Cadastro de Pessoa Física);
• Título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição;
• CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
• Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, juntamente com a declaração da unidade escolar onde o mesmo esteja matriculado;
• RG e CPF de filhos com até 21 anos de idade (ou até 23 anos se estiver estudando e for dependente);
• PIS/PASEP;
• Diploma de conclusão do Curso Específico com registro no MEC;
• Atestado Médico Admissional;
• Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (caso tenha outro emprego público apresentar declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
• Certidão Negativa de antecedentes criminais;
• 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
• Comprovante de endereço.

ENFERMEIRO

Nº	NOME	INSCRIÇÃO
004	JÉSSICA VICTÓRIA DE OLIVEIRA	359214
005	GISELE MARTINS DOS SANTOS	361019
006	LUZIA DA SILVA DIAS	360618

O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar imediatamente aos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Florestópolis-PR., 03 de abril de 2020.

NELSON CORREIA JUNIOR - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR.
CONTRATADO: C. E. CARVALHO COMERCIAL - EPP.
CNPJ: 24.864.422/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA EM DECORRÊNCIA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA.
VALOR: R$ 49.260,00 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATADO DE: 01/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR.
CONTRATADO: LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES - ME.
CNPJ: 32.593.430/0001-50.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA EM DECORRÊNCIA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA.
VALOR: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
EMBASAME NTO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATADO DE: 01/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR.
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.
CNPJ: 32.421.421/0001-82.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA EM DECORRÊNCIA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA.
VALOR: R$ 14.709,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVE REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATADO DE: 01/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR.
CONTRATADO: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME.
CNPJ: 26.984.213/0001-99.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA EM DECORRÊNCIA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA.
VALOR: R$ 10.125,00 (Dez Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).
EMBASAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATADO DE: 01/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR.
CONTRATADO: ACP CORREA & CIA LTDA - EPP.
CNPJ: 01.184.342/0001-71.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 10.505,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATADO DE: 03/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR.
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATADO DE: 03/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI – ME.
CNPJ: 30.547.487/0001-98.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 6.713,70 (SEIS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATADO DE: 03/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR.
CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME.
CNPJ: 25.463.374/0001-74.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATADO DE: 03/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR.
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.
CNPJ: 32.421.421/0001-82.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 195.565,79 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATADO DE: 03/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR.
CONTRATADO: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI - EPP.
CNPJ: 29.032.903/0001-36.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 176.203,55 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATADO DE: 03/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR.
CONTRATADO: BIO LAB DE PORECATU LTDA – ME.
CNPJ: 10.591.710/0001-97.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA USO NA ATIVIDADE CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA.
VALOR: R$ 97.905,90 (NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATADO DE: 03/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR.
CONTRATADO: ADELAR BAUERMANN 01772223956 – ME.
CNPJ: 13.456.432/0001-53.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (CONFIGURAÇÃO DE ROUTERBOARD, INCLUINDO TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO, E READEQUAÇÃO DA REDE INTERNA) NO SERVIDOR CENTRAL INSTALADO NO PAÇO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
DATADO DE: 03/04/2020.

PORTARIA Nº 19/2020

DISPÕE SOBRE A ISTAURAÇÃO, DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO E/OU JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON CORREIA JUNIOR, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Florestópolis – PR, e ante a Carta de Reclamação do Senhor EVERTON ZANETTI DA SILVA, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Pública Municipal, ELENI MACIEL BATISTA, com o objetivo de apurar os relatos contidos na Carta de Reclamação do Senhor EVERTON ZANETTI DA SILVA.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão composta de três Servidores, a seguir nomeados:

PRESIDENTE: Cibele Camargo Furlaneto;
MEMBRO: Claudio Miguel Junior;
MEMBRO: Lazara Maria Ângela Dias

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com total independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do caso.

Art. 4º - A Comissão lavrará em 15 (quinze) dias úteis após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de autoria e de materialidade da transgressão objeto desta apuração, bem como, determinará a adoção de providências para citação pessoal da Servidora em tela, para, no prazo que lhe for assinada, querendo, apresentar resposta escrita, com indicação das suas respectivas provas.

Art. 5º - Depois de concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade da Servidora, indicando o respectivo dispositivo legal e, se for se sua competência julgará; não o sendo, remeterá o processo à autoridade competente para que o faça.

Art. 6º - Os Atos da Comissão serão assessorados por Procurador Jurídico Municipal.

Art. 7º - As reuniões da Comissão serão registradas em ata.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Florestópolis, 02 de abril de 2020.

NELSON CORREIA JUNIOR - Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Amparado pelos fundamentos exposto no procedimento administrativo nº 047/2020, da Prefeitura do Município de Florestópolis, e pelo disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de informática (configuração de routerboard, incluindo treinamento para operação, e readequação da rede interna) no servidor central instalado no paço municipal e celebração de contrato com ADELAR BAUERMANN 01772223956 – ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.456.432/0001-53, pelo preço total de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Florestópolis, 02 de abril de 2020.

Nelson Correia Junior - Prefeito do Município de Florestópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , Nelson Correia Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 25/2020
b) Licitação Nrº : 12/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 03/04/2020
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
10.301.0180.2.028. - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.302.0180.2.031. - Manutenção do Hospital Municipal
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ACP CORREA & CIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 01.184.342/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	AGULHA ESTÉRIL 20 X 5,5 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILÍNDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ÁSPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA. POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E É TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CX C/ 100 UN	LABOR IMPORT	200,00	R$5,5500	R$1.110,0000
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1 M C/ 12 UN., ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES. POSSUEM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES	ORTOFEN	250,00	R$6,0000	R$1.500,0000
26	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, 2000 ML	DESCARPACK	500,00	R$2,6700	R$1.335,0000
37	CATETER INTRAVENOSO 22 G - CATETER PERIFÉRICO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48H NA VEIA, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMERA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICROESTRIAS. 22 GA X 1" CALIBRE 25 MM, COMPRIMENTO: 0,9 CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	DESCARPACK	2.000,00	R$0,5500	R$1.100,0000
43	COLAR CERVICAL ADULTO G	RESGATE SP	10,00	R$11,7000	R$117,0000
44	COLAR CERVICAL ADULTO GG	RESGATE SP	10,00	R$11,7000	R$117,0000
45	COLAR CERVICAL ADULTO M	RESGATE SP	10,00	R$11,7000	R$117,0000
46	COLAR CERVICAL ADULTO P	RESGATE SP	10,00	R$11,7000	R$117,0000
47	COLAR CERVICAL ADULTO PP	RESGATE SP	10,00	R$11,7000	R$117,0000
48	COLAR CERVICAL INFANTIL G	RESGATE SP	10,00	R$11,7000	R$117,0000
49	COLAR CERVICAL INFANTIL GG	RESGATE SP	10,00	R$11,7000	R$117,0000
50	COLAR CERVICAL INFANTIL M	RESGATE SP	10,00	R$11,7000	R$117,0000
51	COLAR CERVICAL INFANTIL P	RESGATE SP	10,00	R$11,7000	R$117,0000
52	COLAR CERVICAL INFANTIL PP	RESGATE SP	10,00	R$11,7000	R$117,0000
88	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, C/ AGULHA 4 CM, CX C/ 24 UN	BIOLINE	50,00	R$85,8000	R$4.290,0000

Valor Total Homologado - R$10.505,00
Florestopolis, 03 de abril de 2020.

Nelson Correia Junior - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , Nelson Correia Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 25/2020
b) Licitação Nrº : 12/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 03/04/2020
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
10.301.0180.2.028. - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.302.0180.2.031. - Manutenção do Hospital Municipal
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.836.350/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE	DESCARPACK	50,00	R$15,0000	R$750,0000

Valor Total Homologado - R$750,00
Florestopolis, 03 de abril de 2020.

Nelson Correia Junior - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , Nelson Correia Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 25/2020
b) Licitação Nrº : 12/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 03/04/2020
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNI-